

---

---

**INDICAÇÃO: 28/2026**

*“Dispõe sobre a adoção de providências no sentido de intensificar as ações de prevenção e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, no âmbito de Mandirituba e dá outras providências”.*

**PLENÁRIO**

A Vereadora, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 110 do Regimento Interno, vem mui respeitosamente, submeter à apreciação desta Casa Legislativa a presente Indicação, que será após remetida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente e demais órgãos competentes, a adoção de providências no sentido de intensificar as ações de prevenção e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o aumento significativo dos casos de dengue em diversas regiões do país, bem como o risco iminente de proliferação do mosquito em nosso município, faz-se necessária a adoção de medidas preventivas e educativas eficazes, visando à proteção da saúde pública.

Dessa forma, indica-se:

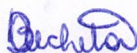
1. A promoção de campanhas permanentes de conscientização da população, por meio de veículos de comunicação, redes sociais, escolas e unidades de saúde, acerca da importância da eliminação de criadouros do mosquito;
2. A intensificação das ações de fiscalização e orientação em áreas com maior incidência de focos, com atuação dos agentes de endemias;
3. A realização de mutirões de limpeza urbana, especialmente em locais considerados de risco;

4. A execução de ações de dedetização e aplicação de inseticidas em regiões onde forem constatados altos índices de infestação, observadas as normas técnicas e sanitárias vigentes;
5. A implementação de medidas intersetoriais envolvendo outras secretarias, como Educação, Meio Ambiente e Obras, para atuação conjunta no enfrentamento do problema;
6. A adoção de quaisquer outras medidas que o Poder Executivo entender cabíveis para conter a proliferação do mosquito e reduzir os riscos à saúde da população.

A presente indicação encontra amparo nos princípios constitucionais da proteção à saúde (art. 196 da Constituição Federal), sendo dever do Poder Público garantir políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças.

Diante do exposto, solicita-se a especial atenção do Poder Executivo para o atendimento desta indicação, em caráter de urgência.

**Sala das Sessões, 24 de março de 2026**



**Brenda Carolina Lecheta**  
Vereadora